



Prefeitura Municipal de Três Barras
Secretaria de Habitação
Programa Casa Catarina

EDITAL Nº 001/2026

PROCESSO PARA A SELEÇÃO DE FAMÍLIAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO PROGRAMA CASA CATARINA

A Prefeitura Municipal de Três Barras/SC, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, torna público o presente Edital para a Seleção de 20 (vinte) Famílias interessadas em participar do Programa Casa Catarina, modalidade Habitação Urbana, regulamentado pelo Decreto nº 948, de 16 de abril de 2025 e Portaria nº 93, de 19 de maio de 2025, observando os critérios de prioridade e pontuação estabelecidos neste Edital e no Regulamento do referido Programa.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de 20 (vinte) famílias interessadas em participar do Programa Casa Catarina, modalidade Habitação Urbana, regulamentado pelo Decreto nº 948, de 16 de abril de 2025 e Portaria nº 93, de 19 de maio de 2025.

1.2. As famílias interessadas concorrerão ao recebimento das unidades habitacionais construídas com os recursos do Programa Casa Catarina, para moradia própria do titular e dos membros de sua família, sendo selecionadas aquelas que tenham atendido a todos os requisitos mínimos estabelecidos e que tenham somado maior número de pontos nos critérios de classificação.

1.3. As famílias selecionadas firmarão com o Município o Termo de Cessão de Uso do Imóvel, com vigência de 10 (dez) anos e contendo cláusula de inalienabilidade, incomunicabilidade e impenhorabilidade, bem como impossibilidade de alugar ou ceder o imóvel.

1.4. Após o término da vigência do Termo de Cessão de Uso do Imóvel, caso a família não tenha descumprido nenhum dos requisitos estabelecidos, o Município realizará a doação do imóvel à família beneficiária a título definitivo, mediante Escritura Pública de Doação.

1.5. A seleção das unidades habitacionais não restará prejudicada caso não seja possível a formação de cadastro de reserva.



Prefeitura Municipal de Três Barras
Secretaria de Habitação
Programa Casa Catarina

2. DA DISTRIBUIÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DISPONÍVEIS E DOS PARÂMETROS

2.1. Na distribuição de unidades habitacionais, observar-se-á o seguinte:

a) 17 (dezesete) unidades habitacionais para demanda geral;

b) unidades habitacionais para segmentos de reserva de cotas por imposição legal, respeitando o art. 134 da Lei estadual nº 17292 de 19/10/2017 e o Decreto estadual nº 3514, de 29/11/2001, sendo:

b.1) 01 (uma) unidade habitacional destinada à pessoa idosa – aquela com idade igual ou superior a 60 anos;

b.2) 02 (duas) unidades habitacionais destinadas às pessoas com deficiência;

b.3) Ocorrendo empate para cada reserva de vagas, o critério de desempate será por meio de sorteio de forma pública, com a presença dos inscritos à vaga;

b.4) Caso não sejam preenchidas as vagas de reserva, automaticamente será preenchida pela demanda geral.

b.5) Apenas um membro por núcleo familiar será beneficiado no Programa Casa Catarina.

2.2. São critérios eliminatórios que deverão ser cumpridos por todos os candidatos titulares inscritos:

2.2.1. Possuir renda bruta mensal familiar de até 4 (quatro) salários mínimos;

2.2.2. Não ser proprietário, promitente comprador, possuidor a qualquer título ou concessionário de outro imóvel no território nacional;

2.2.3. Não ter recebido do Estado de Santa Catarina, do Governo Federal e do Governo Municipal nenhum benefício referente à aquisição de casa, regularização fundiária ou recursos para construção e/ou reformas;

2.2.4. Ser maior de 18 anos ou emancipado;

2.2.5. Residir no município onde será concedido o benefício há, no mínimo, 05 (cinco) anos, de forma ininterrupta;



Prefeitura Municipal de Três Barras
Secretaria de Habitação
Programa Casa Catarina

2.3. Para fins de enquadramento na renda, o cálculo do valor de renda bruta mensal familiar não considerará os benefícios temporários como auxílio-doença, auxílio-acidente, seguro-desemprego, Benefício de Prestação Continuada – BPC, salário-família e benefício do Programa Bolsa Família, ou outros que vierem a substituí-los.

2.4. Considera-se renda familiar o somatório da renda bruta de todos os membros do grupo familiar.

2.5. Considera-se grupo familiar, para efeitos deste Edital, todos que residem na mesma residência, que possuam laços de parentesco ou de afinidade, que formam um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e que se mantêm pela contribuição de seus membros.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A Comissão de Seleção irá analisar os critérios de pontuação estabelecidos na Tabela, conforme **Anexo V**, que prevê diferenciação de pontuação conforme as situações de vulnerabilidade social e as prioridades descritas.

3.2. As famílias interessadas deverão apresentar toda a documentação exigida, para validar a pontuação de sua inscrição. A não apresentação ou a entrega de documentos incompletos poderá resultar na reclassificação ou, em casos mais graves, na desclassificação do candidato.

3.3. A realização da inscrição da família no programa não garante a concessão do benefício, tampouco a aprovação automática no programa, pois seguirá os critérios de pontuação e, se necessário, também os critérios de desempate.

3.4. Só poderão se inscrever no Edital de Seleção do município aqueles que apresentarem os seguintes documentos:

I - Identidade e CPF do candidato, do cônjuge ou companheiro (a), dos dependentes e de todos os demais componentes do grupo familiar indicado;

II - Comprovante de estado civil ou, em caso de união estável, apresentar contrato de união estável ou declaração formal com reconhecimento de firma, conforme modelo do **Anexo VI**, devendo apresentar também Certidão de Nascimento;

III - Comprovante de endereço (atualizado);



Prefeitura Municipal de Três Barras
Secretaria de Habitação
Programa Casa Catarina

IV - Pagantes de aluguel que não possuem contrato poderão comprovar através de recibo ou declaração reconhecida em cartório pelo proprietário, conforme modelo **Anexo VIII**.

V - Comprovantes de aluguel emitidos a partir da data da publicação deste Edital não serão considerados para fins de pontuação;

VI - Quando a casa for cedida, deverá ser apresentada declaração reconhecida em cartório pelo proprietário, conforme modelo **Anexo IX**.

VII - Comprovante de renda mensal apresentado pela totalidade dos integrantes do grupo familiar;

VIII - Caso a família não possua renda formal de qualquer de seus membros e não apresente nenhum ganho mensal, deverá comprovar que os integrantes estão desempregados e/ou sem qualquer tipo de renda (OBS: A renda ou o desemprego poderão ser comprovados através das Declaração de Renda (modelos constantes nos **Anexos X, XI ou XII**), bem como cópia da Carteira de Trabalho, quando houver;

IX – Comprovação da deficiência por meio de documentos médicos periciais, de maneira a caracterizar a impossibilidade e/ou a diminuição da capacidade de trabalho do indivíduo;

X - Comprovante de residência no município, referente a período ininterrupto de, no mínimo, 5 (cinco) anos, imediatamente anteriores à data de publicação do Edital, sendo comprovado com no mínimo um dos seguintes documentos (ou similares): matrícula escolar dos filhos; registro da unidade de saúde, fatura de fornecimento de energia elétrica (CELESC) em nome do interessado; contrato de aluguel (com reconhecimento de firma);

XI - Estar inscrito no Cadastro Único;

XII – Certidão Negativa de Imóveis;

XIII - A inscrição será validada somente mediante protocolo de validação da inscrição, assinado pelo servidor responsável e assinatura do termo de concordância pelo declarante das informações, conforme modelo **Anexo IV**.

3.5. As inscrições deverão ser realizadas no período de **01/06/2026 a 31/07/2026** na **Secretaria Municipal de Habitação** do Município de Três Barras, localizada na Avenida Abraão Mussi, nº 2600, Distrito de São Cristóvão, Três Barras/SC, das 08h00min às 11h30min e das 13h10min às 16h30min, mediante preenchimento do formulário de inscrição (**Anexo III**) e apresentação dos documentos solicitados.



Prefeitura Municipal de Três Barras
Secretaria de Habitação
Programa Casa Catarina

3.6. A veracidade das informações será de responsabilidade exclusiva do candidato, podendo ser apurada a qualquer tempo, inclusive após a concessão do benefício, sendo que eventuais fraudes sujeitarão o responsável às sanções legais cabíveis, inclusive penais.

3.7. O cronograma com a previsão dos prazos do Edital encontra-se nos **Anexos I e II**.

4. DA SELEÇÃO E PONTUAÇÃO

4.1. A seleção das famílias com cotas específicas (**idosos e pessoas com deficiência**), será realizada com base na Tabela de Pontuação abaixo, que atribui diferentes pesos, conforme as condições sociais e a presença dos critérios de prioridade estabelecidos neste Edital.

4.2. A pontuação para reserva de cotas segue o disposto na alínea 'b', item 2 do presente Edital e, em caso de empate, observará a seguinte ordem:

I – Maior idade;

II – Pessoas com deficiência com incapacidade total;

III – Pessoas com doenças crônicas;

IV – Menor renda familiar;

V – Maior tempo de residência no município.

4.3 - Persistindo o empate após a aplicação dos critérios de desempate previstos no item 4.2, será realizado sorteio público, com a presença dos interessados, em data e local a serem posteriormente definidos e divulgados por meio de Resolução, a qual deverá ser publicada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis em relação à data prevista para sua realização.

4.4. A pontuação para as **17 (dezesete) vagas da demanda geral** observará os seguintes critérios:

Item	Critérios	Pontuação
1.	Famílias com algum membro familiar com deficiência – comprovada por laudo médico	02 pontos
2.	Famílias com criança ou adolescente com deficiência – comprovada por laudo médico	01 ponto
3.	Famílias com pessoas idosas (60 (sessenta) anos ou mais) – comprovado através de documento de identidade	01 ponto



Prefeitura Municipal de Três Barras
Secretaria de Habitação
Programa Casa Catarina

4.	Famílias chefiadas por indivíduos, como responsáveis únicos pela provisão e cuidados familiares (Ex: mãe/pai solo etc.); declaração preenchida conforme modelo constante no Anexo XIII .	02 pontos
5.	Famílias que residem no município há mais de 10 anos	01 ponto
6.	Famílias residentes em área de risco que podem resultar em danos físicos, materiais e patrimoniais aos seus habitantes; encostas e morros (risco geológico); margens de rios e córregos (risco hidrológico); locais com baixo padrão construtivo (moradias construídas com materiais precários ou sem fundações adequadas em terrenos instáveis); áreas de aterros sanitários e lixões. Apresentar documento de comprovação da Defesa Civil.	02 pontos
7.	Família com ausência de renda, conforme modelos constantes nos Anexos X, XI ou XII .	01 ponto
Total		10 pontos

4.5. A somatória do maior número de pontos e critérios seguirá uma ordem decrescente, do primeiro lugar (maior pontuação) até o último (menor pontuação), que definirá a posição ou colocação do interessado.

4.6. Em caso de empate na pontuação, a preferência será para as famílias, na seguinte ordem:

I – Famílias com menor renda per capita;

II – Maior tempo de residência no município;

III – Menor idade média dos filhos menores.

4.7 – Persistindo o empate após a aplicação dos critérios de desempate citados no item 4.6, será realizado sorteio público, com a presença dos interessados, em data e local a serem divulgados por meio de Resolução, a qual deverá ser publicada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data prevista para a sua realização.

5. DO RESULTADO PRELIMINAR

O resultado preliminar da seleção será divulgado no dia 14/09/2026, pelo site oficial do município <https://www.tresbarras.sc.gov.br> e no mural da Secretaria Municipal de Habitação.



Prefeitura Municipal de Três Barras
Secretaria de Habitação
Programa Casa Catarina

6. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

Qualquer interessado poderá impugnar o Edital de Seleção de Famílias, cabendo à Comissão de Seleção de Famílias apreciar a impugnação e proferir decisão devidamente fundamentada, no prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

6.1. As famílias poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar até o dia 16/09/2026, mediante protocolo na **Secretaria Municipal de Habitação** ou por meio eletrônico: habitacao@trebarras.sc.gov.br

6.2. As denúncias e contestações serão apuradas pela Comissão, podendo ser realizadas **vistoria in loco** para apuração dos fatos e/ou solicitação de documentos adicionais.

6.3. Os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção de Famílias, a qual deverá proferir decisão devidamente fundamentada, nos prazos estabelecidos no cronograma do Edital.

7. DA ENTREGA DAS CHAVES

7.1. A entrega das chaves será realizada pelos representantes do Estado de Santa Catarina e do Município de Três Barras, após a conclusão das obras.

7.2. Fica estabelecido que o beneficiário deverá realizar a mudança, às suas expensas, para a unidade habitacional no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do Termo de Cessão de Uso apresentar ao Município justificativa formal quanto à impossibilidade de cumprimento.

7.3. Transcorrido o referido prazo e constatado que a unidade habitacional não foi ocupada pelo beneficiário, o Município deverá, após informar a SAS/DIHA pelo e-mail casacatarina@sas.sc.gov.br, realizar uma notificação formal ao beneficiário, concedendo o prazo adicional de 15 (quinze) dias para manifestação antes da revogação de uso sendo que, após, não havendo qualquer manifestação do interessado, poderá ser revogada a aprovação do candidato, convocando-se o primeiro classificado na lista do cadastro reserva, respeitando a reserva de cotas por imposição legal.

8. DA LISTA DE ESPERA

8.1. No que se refere aos candidatos não contemplados na primeira etapa, em razão da limitação do número de unidades habitacionais disponíveis, a Comissão manterá uma Lista de Espera, observada a ordem de classificação, a qual será utilizada em caso de desistência ou desenquadramento da família inicialmente contemplada.



Prefeitura Municipal de Três Barras
Secretaria de Habitação
Programa Casa Catarina

8.2. Nesses casos, será convocado o próximo candidato da Lista de Espera (posição 21ª), o qual, caso já tenha transcorrido período igual ou superior a 1 (um) ano desde a entrega de sua documentação, deverá proceder à atualização de seu cadastro mediante reapresentação da documentação pertinente, para verificação atualizada das informações e dos critérios de enquadramento.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento da divulgação dos atos pertinentes ao processo de seleção de que trata este Edital, no site institucional do Município de Três Barras: <https://www.tresbarras.sc.gov.br/>, submetendo-se a atender aos prazos e condições estipulados e aos que forem publicados durante a execução do processo.

9.2. A inscrição no processo seletivo implica a plena aceitação de todos os termos e condições estabelecidos neste Edital.

9.3 A cessão de uso poderá ser rescindida pelo Município, a qualquer tempo, em caso de descumprimento, pelo beneficiário, das obrigações previstas neste Edital e nas demais normas aplicáveis, mediante notificação prévia, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.4. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão de Seleção designada pela Secretaria Municipal de Habitação.

Três Barras (SC), 13 de maio de 2026.

Ana Claudia da Silveira Quege
Prefeita Municipal

Tatiane Gabrieli Lisboa
Secretária Municipal de Habitação



Prefeitura Municipal de Três Barras
Secretaria de Habitação
Programa Casa Catarina

ANEXO I

CRONOGRAMA PARA AS VAGAS DE DEMANDA GERAL

Nº	Etapas	Data
1	Data da publicação do edital	13/05/2026
2	Período para impugnação ao edital	13/05/2026 a 20/05/2026
3	Divulgação da decisão sobre impugnações	26/05/2026
4	Início das inscrições	01/06/2026
5	Encerramento das inscrições	31/07/2026
6	Divulgação do deferimento das inscrições	10/08/2026
7	Período para recurso contra o indeferimento das inscrições	10/08/2026 a 12/08/2026
8	Divulgação da decisão sobre recursos contra o indeferimento das inscrições	14/08/2026
9	Homologação das inscrições	14/08/2026
10	Divulgação da lista de classificação dos inscritos	14/09/2026
11	Período para apresentação de recurso em face da lista de classificação	14/09/2026 a 16/09/2026
12	Divulgação da decisão sobre recursos em face da lista de classificação	18/09/2026
13	Divulgação do resultado definitivo, homologado pelo Município e publicado no site www.casacatarina.sc.gov.br	21/09/2026
14	Entrega das chaves	A definir conforme cronograma de obras



Prefeitura Municipal de Três Barras
Secretaria de Habitação
Programa Casa Catarina

ANEXO II

CRONOGRAMA PARA AS VAGAS DE RESERVA DE COTAS – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PESSOAS IDOSAS

Nº	Etapas	Data
1	Data da publicação do edital	13/05/2026
2	Período para impugnação ao edital	13/05/2026 a 20/05/2026
3	Divulgação da decisão sobre impugnações	26/05/2026
4	Início das inscrições	01/06/2026
5	Encerramento das inscrições	31/07/2026
6	Divulgação do deferimento das inscrições	10/08/2026
7	Período para recurso contra o indeferimento das inscrições	10/08/2026 a 12/08/2026
8	Divulgação da decisão sobre recursos contra o indeferimento das inscrições	14/08/2026
9	Homologação das inscrições	14/08/2026
10	Divulgação da lista de classificação dos inscritos	14/09/2026
11	Período para apresentação de recurso em face da lista de classificação	14/09/2026 a 16/09/2026
12	Divulgação da decisão sobre recursos em face da lista de classificação	18/09/2026
13	Divulgação do resultado definitivo, homologado pelo Município e publicado no site www.casacatarina.sc.gov.br	21/09/2026
14	Entrega das chaves	A definir, conforme cronograma de obras



Prefeitura Municipal de Três Barras
Secretaria de Habitação
Programa Casa Catarina

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA UNIDADES HABITACIONAIS DO
PROGRAMA CASA CATARINA**

ANEXO III

Número da inscrição: _____

Renda Bruta Mensal Familiar (até 4 (quatro) salários
mínimos): _____

DADOS PESSOAIS DO RESPONSÁVEL FAMILIAR

1. Nome completo: _____

2. Data de nascimento: ____/____/____

3. CPF: _____ RG: _____

4. Endereço atual: _____ Nº _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____

5. Telefone: _____

6. Estado Civil: _____

7. Situação Trabalhista: _____

8. Renda Bruta Comprovada: _____

9. Renda Bruta Não Comprovada: _____

COMPOSIÇÃO FAMILIAR

10. Número total de pessoas na residência: _____

11. Nome completo dos membros da família, idade e renda:

- _____ Idade: _____ Renda: _____

- _____ Idade: _____ Renda: _____

- _____ Idade: _____ Renda: _____



Prefeitura Municipal de Três Barras
Secretaria de Habitação
Programa Casa Catarina

- _____ Idade: _____ Renda: _____
- _____ Idade: _____ Renda: _____
- _____ Idade: _____ Renda: _____
- _____ Idade: _____ Renda: _____
- _____ Idade: _____ Renda: _____

Assinale alternativa que corresponde a sua realidade familiar:

- Famílias chefiadas por indivíduos, como responsáveis únicos pela provisão e cuidados familiares (Ex: mãe/pai solo); declaração preenchida conforme: **(Modelo Anexo VII e XIII)**.
- Famílias com pessoa com deficiência, comprovados por laudos médicos;
- Famílias com pessoa idosa (60 anos ou mais);
- Famílias residentes em área de risco que podem resultar em danos físicos, materiais e patrimoniais aos seus habitantes; encostas e morros (risco geológico); margens de rios e córregos (risco hidrológico); locais com baixo padrão construtivo (moradias construídas com materiais precários ou sem fundações adequadas em terrenos instáveis); áreas de aterros sanitários e lixões. Apresentar documento de comprovação da Defesa Civil.
- Família residente no Município de Três Barras/SC, no mínimo de 05 (cinco) anos de forma ininterrupta;

Já recebeu unidade habitacional por outros programas nacionais, estaduais ou municipais?

SIM

NÃO

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas nesta ficha de inscrição são verdadeiras e que estou ciente de que a aprovação no processo de seleção não garante a entrega imediata da unidade habitacional.

Assinatura do(a) interessado(a): _____

Três Barras (SC), ____/____/____



Prefeitura Municipal de Três Barras
Secretaria de Habitação
Programa Casa Catarina

ANEXO IV

PROTOCOLO DE VALIDAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, inscrito no CPF nº _____, declaro que protocolei minha inscrição no Programa Casa Catarina – Três Barras (SC), na data de ____/____/____, às _____ horas, sob a Inscrição número: _____.

No ato da inscrição, foram entregues os seguintes documentos (marcar com “X” os que foram apresentados):

- Identidade e CPF do candidato;
- Identidade e CPF do cônjuge ou companheiro (a) e dos dependentes e correspondentes a todos que envolvem o grupo familiar indicado;
- Comprovante de estado civil;
- Comprovante de renda mensal pela totalidade dos integrantes de um grupo familiar;
- Comprovante de endereço (atualizado);
- Comprovante de residir no município, a pelo menos 05 (cinco) anos consecutivos em período imediatamente anterior a data da inscrição
- Comprovante da deficiência por meio de documentos médicos periciais;
- Cadastro Único atualizado (CadÚnico)
- Outros: _____



Prefeitura Municipal de Três Barras
Secretaria de Habitação
Programa Casa Catarina

TERMO DE CONCORDÂNCIA

Declaro estar ciente e de acordo com todas as regras, critérios e exigências estabelecidas no edital do Processo para a seleção de Famílias interessadas em participar do Programa Casa Catarina de Três Barras (SC). Confirmando a veracidade das informações e documentos apresentados, assumindo total responsabilidade por qualquer divergência ou omissão.

Estou ciente de que a inscrição não garante automaticamente a concessão do benefício, estando sujeita à análise e classificação conforme os critérios do programa.

Assumo, ainda, o compromisso de fornecer informações complementares, caso solicitado, e de cumprir eventuais exigências adicionais para a efetivação da minha participação.

Três Barras/SC, _____/_____/_____.

Assinatura do Candidato: _____

Assinatura e carimbo do Responsável pelo Recebimento



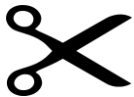
Prefeitura Municipal de Três Barras
Secretaria de Habitação
Programa Casa Catarina

PROTOCOLO DE VALIDAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, inscrito no CPF nº _____, declaro que protocolei minha inscrição no Programa Casa Catarina - Três Barras (SC), na data de ____/____/____, às _____ horas, sob a Inscrição número: _____.

Assinatura do Candidato: _____

Assinatura e carimbo do Responsável pelo Recebimento





Prefeitura Municipal de Três Barras
Secretaria de Habitação
Programa Casa Catarina

ANEXO V

Item	Critérios	Pontuação	Pontuação da Família com documentos comprobatórios
1.	Famílias com algum membro portador de deficiência – comprovadas por laudo médico	02 pontos	
2.	Famílias com criança ou adolescente com deficiência – comprovadas por laudo médico	01 ponto	
3.	Famílias com pessoas idosas (60 (sessenta anos) – comprovados através de documento de identidade	01 ponto	
4.	Famílias chefiadas por indivíduos, como responsáveis únicos pela provisão e cuidados familiares (Ex: mãe/pai solo);	02 pontos	
5.	Famílias que residem no município há mais de 20 anos	01 ponto	
6.	Famílias residentes em área de risco que podem resultar em danos físicos, materiais e patrimoniais aos seus habitantes; encostas e morros (risco geológico); margens de rios e córregos (risco hidrológico); locais com baixo padrão construtivo (moradias construídas com materiais precários ou sem fundações adequadas em terrenos instáveis); áreas de aterros sanitários e lixões. Apresentar documento de comprovação da Defesa Civil.	02 pontos	
7.	Família com ausência de renda	01 ponto	
	Total	10 Pontos	



Prefeitura Municipal de Três Barras
Secretaria de Habitação
Programa Casa Catarina

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu, _____,
nacionalidade: _____, estado civil: _____,
profissão: _____, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob
o nº _____, e (nome do companheiro (a))
_____, nacionalidade:
_____, estado civil: _____, profissão:
_____, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o
nº _____, ambos domiciliados na cidade de
_____ e residentes no endereço
_____,
juridicamente capazes, **DECLARAMOS**, cientes das penalidades legais, que
convivemos em **UNIÃO ESTÁVEL** desde _____, de
natureza familiar, pública e duradoura com o objetivo de constituição da família nos
termos dos artigos 1723 e seguintes do Código Civil. Assim sendo, por ser o aqui
declarado a mais pura expressão da verdade, assinamos esta Declaração para que
surta seus efeitos legais.

Três Barras/SC, ____/____/____.

Assinatura do 1º declarante

Assinatura do 2º declarante

Testemunhas:

1. Nome: _____

CPF: _____

Telefone para contato: _____

2. Nome: _____

CPF: _____

Telefone para contato: _____



Prefeitura Municipal de Três Barras
Secretaria de Habitação
Programa Casa Catarina

ANEXO VII

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu, _____,
nacionalidade: _____, estado _____ civil:
_____, profissão: _____,

inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro expressamente, sob
responsabilidade civil e criminal, que não mantenho relação de vida comum ou união
estável com outra pessoa, nas condições dos artigos 1.723 e seguintes do Código
Civil Brasileiro, Título III – “Da União Estável”, permanecendo no estado civil de
_____. Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas
informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a
apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes poderão
implicar nas medidas administrativas cabíveis.

Três Barras (SC), ____/____/_____.

Assinatura do declarante



Prefeitura Municipal de Três Barras
Secretaria de Habitação
Programa Casa Catarina

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, residente à _____, Três Barras/SC, CEP: 89490-000, CPF nº _____. Declaro para fins de comprovação de residência que resido no endereço acima.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Três Barras/SC, ____/____/_____.

Assinatura do Declarante

Observações:

- 1) Reconhecer firma em cartório desta declaração;
- 2) Anexar Comprovante de Residência em nome do Declarante;



Prefeitura Municipal de Três Barras
Secretaria de Habitação
Programa Casa Catarina

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM CASO DE SER MORADIA CEDIDA

Eu, _____, residente à _____, Três Barras/SC, CEP: 89490-000, CPF nº _____. Declaro para fins de comprovação de residência que _____ reside no endereço acima. **A casa é cedida, portanto não pagam aluguel.**

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Três Barras/SC, ____/____/_____.

Assinatura do Declarante

Observações:

- 1) Reconhecer firma em cartório desta declaração;
- 2) Anexar Comprovante de Residência em nome do Declarante;



Prefeitura Municipal de Três Barras
Secretaria de Habitação
Programa Casa Catarina

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA

Eu, _____,
portador do CPF nº _____ residente no endereço
_____, declaro, para os
devidos fins que se fizerem necessários, que não possuo renda formal ou informal.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente das penalidades legais* em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Três Barras/SC, ____/____/____.

Assinatura do Declarante

* **Código penal – Art. 299:** Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa.



Prefeitura Municipal de Três Barras
Secretaria de Habitação
Programa Casa Catarina

ANEXO XI
DECLARAÇÃO AUTÔNOMO

Eu _____,
portador do CPF nº _____ residente no endereço
_____, venho por meio
desta **DECLARAR** para os devidos fins, que não mantenho vínculo empregatício
com pessoa física ou jurídica mas que exerço atividade autônoma de
_____ e recebo mensalmente rendimentos
no valor de R\$ _____.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente das
penalidades legais* em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Três Barras/SC, ____/____/_____.

Assinatura do Declarante

* **Código penal – Art. 299:** Omitir, em documento público ou particular, declaração
que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da
que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a
verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão
de um a três anos, e multa.



Prefeitura Municipal de Três Barras
Secretaria de Habitação
Programa Casa Catarina

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA ECONÔMICA

Eu, _____, portador do CPF nº _____, residente e domiciliado no endereço: _____, declaro que _____ é meu (minha) _____ (pai, mãe, padrasto, madrasta, filho(a)) e vive sob minha dependência econômica, visto não receber rendimento do trabalho ou de qualquer outra fonte, inclusive pensão ou provento de aposentadoria, superior ao limite de isenção mensal (art. 35, da Lei nº 9.250, de 26/12/1995).

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente das penalidades legais* em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Três Barras/SC, ____/____/____.

Assinatura do Declarante

* **Código penal – Art. 299:** Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa.



Prefeitura Municipal de Três Barras
Secretaria de Habitação
Programa Casa Catarina

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA UNIDADE FAMILIAR

Eu, _____,
portadora do CPF nº _____ residente à
_____, declaro
para efeitos de participação do Processo para a seleção de Famílias interessadas
em participar do Programa Casa Catarina de Três Barras/SC, que sou responsável
pela unidade familiar da qual faço parte, sendo responsável pela fonte de renda da
minha família.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente das
penalidades legais* em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Três Barras/SC, ____/____/____.

Assinatura do Declarante

* **Código penal – Art. 299:** Omitir, em documento público ou particular, declaração
que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da
que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a
verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão
de um a três anos, e multa.



Prefeitura Municipal de Três Barras
Secretaria de Habitação
Programa Casa Catarina

ANEXO XIV

CARTA DE DENÚNCIA

À
Comissão Especial de Seleção das famílias para as Unidades Habitacionais por
meio do Programa Casa Catarina

Prezados Senhores

Eu _____, CPF nº
_____, residente e domiciliado na
_____, venho por
meio desta denunciar o seguinte fato:

_____.

Diante do relatado solicito providências, quanto a averiguação do fato e eventual desclassificação da denunciada.

Três Barras/SC, ____/____/____.

Assinatura